



4ª Reunião Ordinária do Conselho de Mudanças Climáticas

**Gestão de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo –
Programas e projetos estratégicos**

Diretoria de Resíduos Sólidos - SRHSB

Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico (SRHSB)

Cristiano Kenji Iwai – Subsecretário

Diretoria de Resíduos Sólidos (DRS)

André Luiz Fernandes Simas – Diretor

Vitória Milanez Scrich – Assessora

Coordenadoria de Planejamento em Resíduos Sólidos (CPRS/DRS)

Glaucia Izumi Hiraoka Shiraiva – Coordenadora

Gabriella Karla Eugênia da Silva – Assistente Técnica

Coordenadoria Operacional em Resíduos Sólidos (CORS/DRS)

Diogo Sarmento de Azevedo Lessa – Coordenador

Tallita Eduarda da Veiga Reis – Assistente Técnica

Ricardo Gasperetti – Executivo Público

Resíduos sólidos e Mudanças Climáticas

- A crescente produção de resíduos sólidos no mundo e a a gestão inadequada são fatores que agravam as mudanças climáticas, uma vez que o acúmulo de lixo em aterros sanitários ou lixões resulta na emissão de gases de efeito estufa, como o metano (CH₄) e o dióxido de carbono (CO₂), que são liberados durante a decomposição de resíduos orgânicos.
- Regular e ampliar a obrigatoriedade da logística reversa
- Fomentar a regionalização da gestão de resíduos
- Apoiar os municípios para o aprimoramento da gestão e gerenciamento de resíduos
- Compostagem de resíduos orgânicos
- Fomentar o trabalho de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis

Competências na política de resíduos sólidos

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 11. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe aos **Estados:**

- I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;
- II - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima.

Parágrafo único. Incumbe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento."

1 | Integra Resíduos

O **Programa Integra Resíduos** tem como objetivo viabilizar aos municípios do Estado de São Paulo soluções regionalizadas na gestão integrada de resíduos urbanos até a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, por meio da implementação de rotas tecnológicas.

344 municípios inscritos:

✓ 12 consórcios (216 municípios)

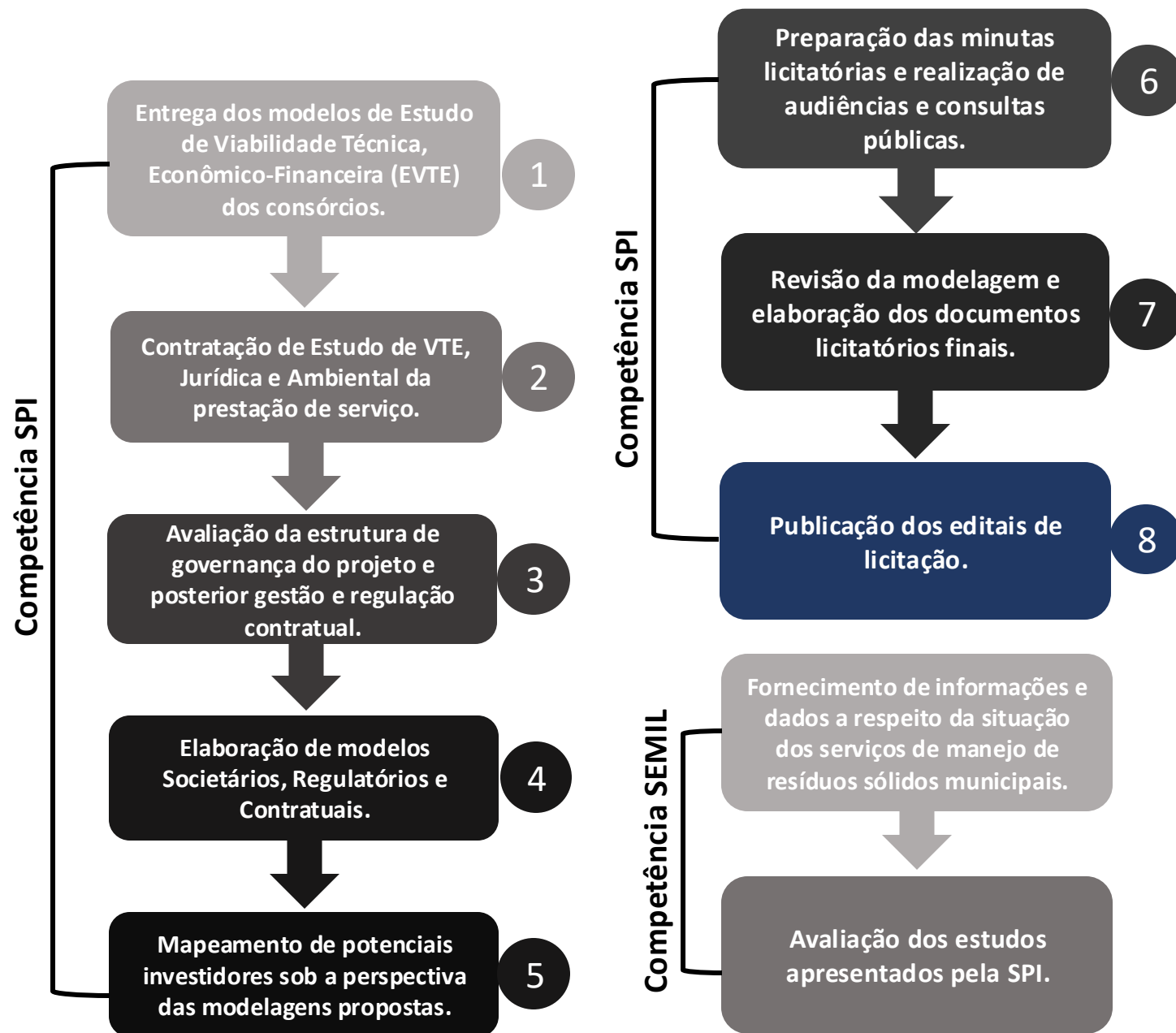
população: ~ 9 milhões

geração RSU: ~7 mil t/dia

✓ 128 municípios independentes

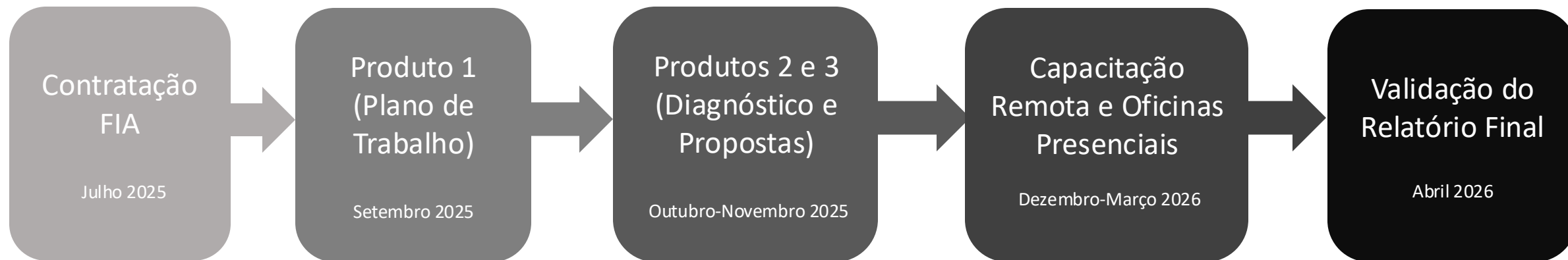
população: ~ 6 milhões

geração RSU: ~ 4,7 mil t/dia

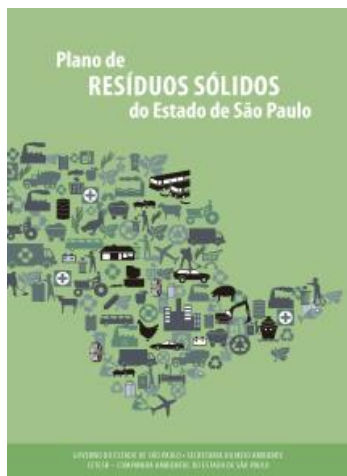


2| Capacitação de gestores municipais, cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis

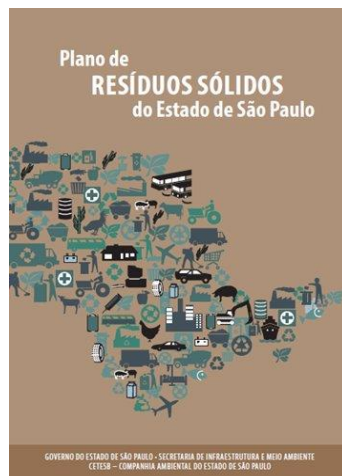
- **338 municípios (272 + 66)**, agrupados por desafios em comum.
- Contratação via FEHIDRO
- Cumprimento a curto prazo (2025) das seguintes metas do PERS/2020:
 - ✓ Meta 4.2 - Capacitar os municípios para a fiscalização de pontos de entrega de sistema de LR
 - ✓ Meta 8.7 - Promover o aprimoramento da coleta seletiva nos municípios paulistas
 - ✓ Meta 8.8 - Promover a inclusão de entidades de catadores na gestão dos resíduos sólidos dos municípios
 - ✓ Meta 8.9 - Promover o desenvolvimento da cadeia de reciclagem no Estado de São Paulo



3 | Revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo (PERS)

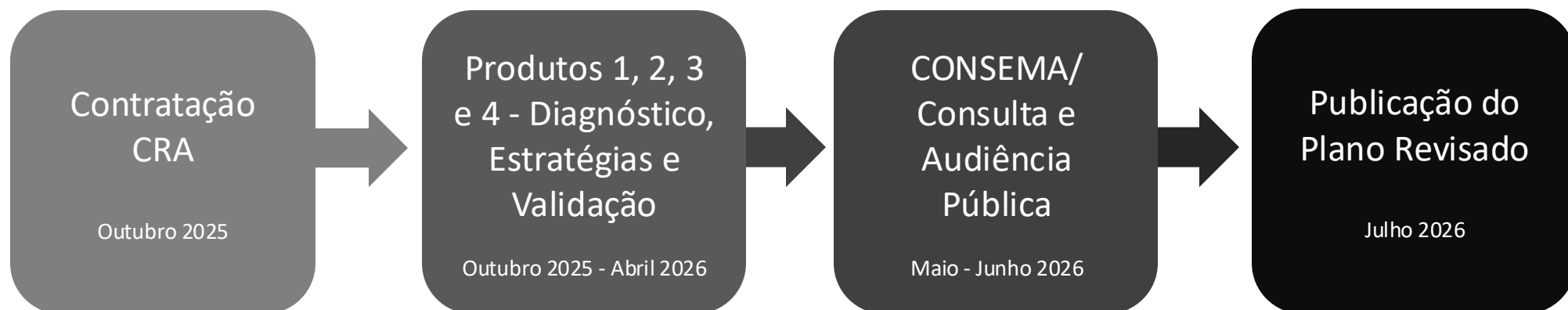


2014
1º plano

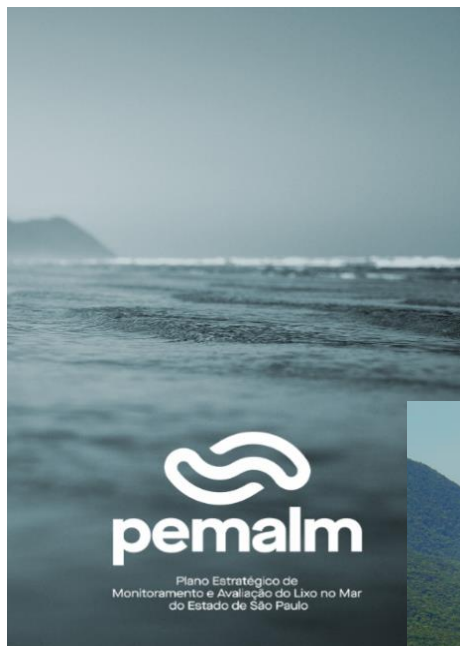


2020
1ª revisão

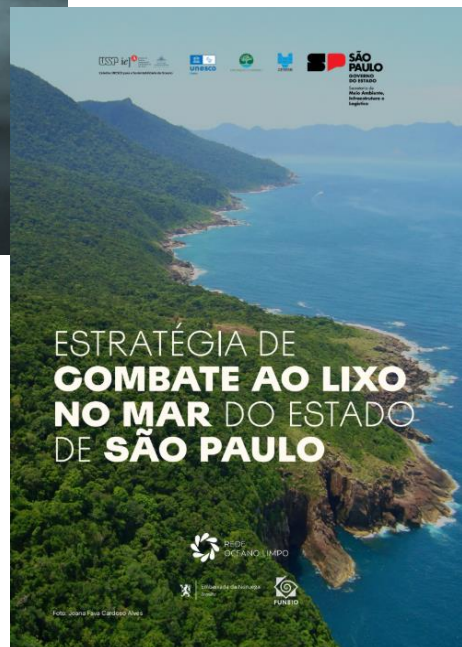
- Horizonte de atuação 20 anos
- Revisão a cada 4 anos
- Contratação via FEHIDRO
- Acompanhamento pela Comissão Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, sendo reativada (DECRETO Nº 68.307, DE 16 DE JANEIRO DE 2024).



4| Elaboração do Plano de Combate ao Lixo no Mar



- Acordo de Cooperação Técnica entre **SEMIL e Instituto Oceanográfico da USP**.
- GT Lixo no Mar na SEMIL: DRS, DEA, DPLA, CETESB, FF, IOUSP.
- Plano Estratégico de Monitoramento e Avaliação do Lixo no Mar (PEMALM) publicado em 2021.
- Rede multisetorial de atores articulada e subsidiando a construção do Plano.
- Propostas de ações de combate desde a fonte até o mar, abordando toda a cadeia de resíduos.
- Publicação do Plano de Combate ao Lixo no Mar em **2025**: Meta 7.5 do PERS.

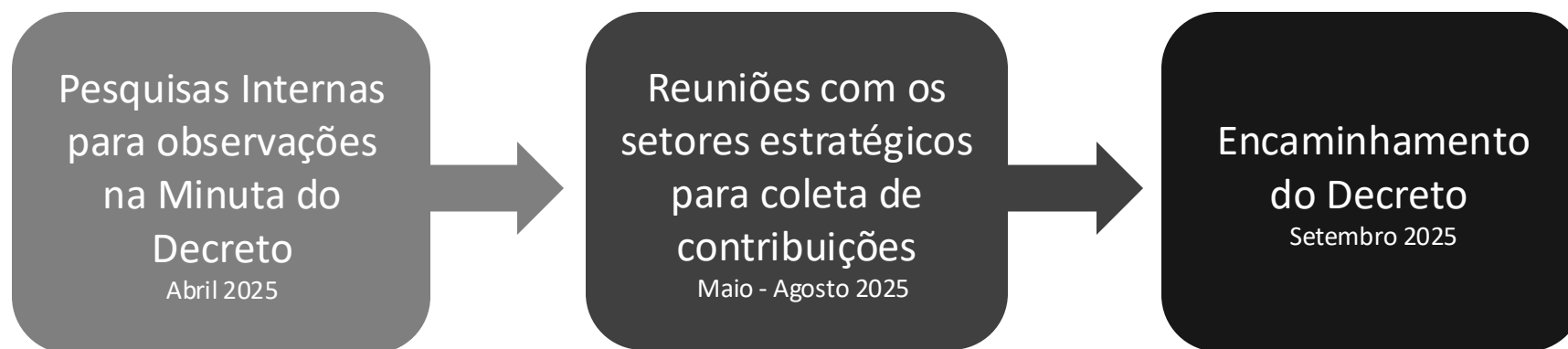


5 | Regulamentação da Lei nº 17.806/2023 (Grandes eventos)

- **Revisão e publicação da Minuta do Decreto regulamentador da Lei nº 17.806/2023:**

Disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Estado de São Paulo.

- Reuniões para coleta de contribuições com organizações do setor de eventos, Associação Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (ANCAT), ANAMMA, CETESB e ALESP.



5| Regulamentação da Lei nº 17.806/2023 (Grandes eventos)

Linhas gerais do Decreto:

- Estão obrigados ao cumprimento do disposto no decreto os eventos de caráter **público, privado ou público-privado**, ainda que realizados sem cobrança de ingresso ou sem controle de entrada, quando gerarem volume significativo de resíduos durante sua realização (em definição), podendo a legislação municipal estabelecer critérios mais exigentes.
- Responsabilidades direcionadas aos **organizadores** de eventos, aos **estabelecimentos** onde estes serão realizados e aos **fornecedores** dos materiais e produtos, incluindo: priorizar a não geração e redução de resíduos, planejar e executar sua gestão com equipe responsável e dispor recipientes adequados para coleta seletiva, informar e orientar o público sobre descarte correto e consumo consciente, e responsabilizar-se pela remoção e destinação adequada de todos os resíduos do evento.
- Aprovação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** (PGRS) e **fiscalização** competem aos órgãos componentes do Sisnama, em especial dos municípios onde ocorrem os eventos ou do órgão ambiental estadual.
- Participação de **cooperativas ou associações de catadores** de materiais recicláveis preferencialmente a outras soluções ou parcerias, para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos ambientalmente adequada, conforme artigo 9º da Lei.
- Responsabilidades para as cooperativas, associações e coletivos de catadores, para fins de habilitação e contratação.

6| Chamamento público - FECOP

- A SEMIL irá disponibilizar a entrega de **caminhões coletores e compactadores** de resíduos, caminhões e/ou veículos leves para **coleta seletiva de materiais recicláveis** e **trituradores de galhos**.
- Financiamento não reembolsável no âmbito do **FECOP**.
- As inscrições no chamamento público devem ser feitas por **representantes legais da prefeitura** (pessoa jurídica de direito público), limitada a uma inscrição por município.
- **Critérios de priorização:**
 - Adesão ao Programa Integra Resíduos.
 - Possuir Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos – PMGIRS ou equivalente, atualizado.
 - Coleta seletiva formalizada (exclusivo para caminhão/veículo leve para coleta de materiais recicláveis).
 - Taxa ou tarifa de resíduos sólidos instituída.
 - Não ter recebido nenhum veículo e/ou maquinário oriundo de qualquer Secretaria do Estado de São Paulo.
 - Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR).
- Período de inscrições: entre os dias 28/08/2025 a **19/09/2025**.
- Até 3/10/2025: **588 solicitações**.

7 | Logística Reversa – Histórico

- **Estado de São Paulo:** pioneiro na implementação da logística reversa desde **2011**, tendo como premissa o fato de: ter uma legislação anterior à federal; possuir condições de infraestrutura, oferta de serviços e densidade de geração acima das médias nacionais; e demanda da sociedade (municípios, entidades da sociedade civil, o próprio setor privado e Ministério Público) para avançar.
- **Fase 1** – 2011 a 2015: colocar em prática programas piloto – com indústria e importadores;
- **Fase 2** – 2015 a 2021: ampliar gradualmente para toda indústria e incluir o comércio e os municípios;
- **Fase 3** – 2021 a 2025: consolidar os avanços na legislação.
- **Resolução SMA nº 38/2011** - Estabelece a relação de produtos geradores de resíduos de significativo impacto ambiental, e dá providências correlatas. (Início da Fase 1)
- **Resolução SMA nº 45/2015** – Define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de São Paulo, e revoga as resoluções anteriores. (Início da Fase 2)
- **Decisões de Diretoria da CETESB** (2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2024): estabelecem procedimentos para incorporação e demonstração do cumprimento da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento a Resolução SMA/45.
- **Atualmente:** necessidade de expansão e melhorias na regulamentação.
- **Comissão Temática de Políticas Públicas** do CONSEMA - contribuições ao regramento para estruturação e implementação da Logística Reversa no Estado de São Paulo (Deliberação CONSEMA nº 06/2024)

7 | Logística Reversa – Próximos passos

- **Tomada de Subsídios: Documento ficará aberto para contribuições em novembro.**
- A Tomada de Subsídios terá por objetivo coletar contribuições dos agentes econômicos, entidades representativas do setor, da sociedade civil e outros interessados quanto à Logística Reversa.
- A Tomada de Subsídios será realizada a partir da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado e as contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do formulário disponível na página de Consultas Públicas da SEMIL.

Secretaria de
Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

OBRIGADO!